



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0096

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 736/2008  
De 23 de setembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para Construção de um Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para execução de construção de Centro de Convivência do Idoso, com 243,32 m<sup>2</sup> de área construída, objeto de Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERV., AGRIC. MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0007	Desenvolvimento Urbano	
08.241.0007.1.027	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA IDOSO	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão da ação acima especificada correrá pelo Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado com a transferência, a fundo perdido, pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, ao Município.

*9 4*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0097

## Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluído no Anexo 1, Plano de Financiamento das ações do PPA e nos Anexos que especificam as ações na Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de setembro de 2008.

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

  
2